

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022.
BASE LEGAL	A licitação reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 36.184/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie.
OBJETO	“Registro de Preços para “eventual e futura” contratação de empresa especializada para aquisição de ferramentas, equipamentos eletroeletrônicos e materiais diversos, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.”
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME DE EXECUÇÃO	POR PREÇO UNITÁRIO.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	<u>Bolsa de Licitações e Leilões. (https://bllcompras.com “Acesso Identificado”).</u>
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	21/07/2022 às 14:00
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	27/07/2022 às 12:00
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	27/07/2022 às 12:00
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	01/08/2022 às 9:50
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA	01/08/2022 às 10:00 (DEZ HORAS)
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
VALOR ESTIMADO	R\$ 352.708,14 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA
PREGOEIRO OFICIAL CPL/PMCNM/MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

A **Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA**, através do **PREGOEIRO OFICIAL**, designado pela Portaria nº 522/2021, de 05 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços para “eventual e futura”** contratação de empresa especializada para aquisição de ferramentas, equipamentos eletroeletrônicos e materiais diversos, acerrar-se do que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **Bolsa de Licitações e Leilões. (<https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”)**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	20/07/2022 às 08:00
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	27/07/2022 às 12:00
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	27/07/2022 às 12:00
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	01/08/2022 às 9:50
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA	01/08/2022 às 10:00 (DEZ HORAS)
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	Bolsa de Licitações e Leilões. (https://bllcompras.com “Acesso Identificado”).
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 352.708,14 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS).	

1.1. O presente Pregão tem por objeto o **Registro de Preços para “eventual e futura”** contratação de empresa especializada para aquisição de ferramentas, equipamentos eletroeletrônicos e materiais diversos, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, conforme especificações contidas no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) deste Edital.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

1.4. Em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos I, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações.

1.4.1. Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

1.4.2. Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

1.5. A critério da Administração Pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:

1.5.1. Não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

1.6. O tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

1.7. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO PODERÃO DISPOR DE ITENS E COTAS EXCLUSIVAS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

1.7.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.7.2. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

1.7.3. As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer grupos tanto da Cota Principal quanto da Cota Reservada. As demais licitantes somente poderão cotar os grupos da Cota Principal.

1.7.4. O disposto nestes subitens não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas físicas e jurídicas interessadas, estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no sítio: Bolsa de Licitações e Leilões. (<https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”).

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

2.3. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL Bolsa de Licitações e Leilões**. (<https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”), que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL Bolsa de Licitações e Leilões**. (<https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”), e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL Bolsa de Licitações e Leilões**. (<https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”).

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.7. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem acima;

3.3.8. Que cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.3.9. Nos lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes lotes;

3.3.9.1. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.3.10. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.3.11. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.3.12. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.13. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.14. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.3.15. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, e suas alterações.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

- 5.1.1. Valor unitário e total para **CADA ITEM** (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 5.1.2. Marca de cada item ofertado;
- 5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 5.7. A Proposta de Preços readequada, em prol da Integridade, visando proteger a Administração Pública, baseado nos princípios constitucionais e administrativos e com fundamento na Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), regulada pelo Dec. 8.420/2015 sob suas expensas, deverá apresentar o Programa de Integridade implementando em conjunto com a proposta readequada, sob pena de desclassificação de sua proposta deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel” ou “Adobe Reader”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 20,00 (VINTE REAIS)**.
- 6.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10.** Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO/FECHADO”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 6.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **Portal BLL, Bolsa de Licitações e Leilões**, (<https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21.** Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.23.** A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto/fechado.

6.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.28.1. Produzidos no país;

6.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

6.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

7.3.2. O licitante que apresentar proposta classificada em primeiro lugar terá que apresentar a composição de custo unitário dos itens ofertados no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a critério desta comissão, sob pena de desclassificação.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata.

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **24hs (vinte e quatro horas)** contados da solicitação.

7.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.6.3.6. Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

- 7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, e suas alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO PODERÁ VERIFICAR O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL BLL Bolsa de Licitações e Leilões. (<https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”), E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Possuir Cadastro do Portal BLL;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);

8.1.5. E/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL BLL**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL BLL**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Requerimento do Empresário**, no caso de Empresa Individual;
- b) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor e suas alterações devidamente registrado, podendo ser substituído pela última alteração consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresárias, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.9. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) **Prova de regularidade** com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da:
 - b.1) **Certidão Conjunta** Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- c) **Prova de regularidade** com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - c.1) **Certidão Negativa** de Débitos Fiscais, e;
 - c.2) **Certidão Negativa** de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
 - c.3) Quando a prova de regularidade de que trata a **alínea “c”** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no **item 6.3**.
- d) **Prova de regularidade** com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - d.1) **Certidão Negativa** de Débitos Fiscais, e;
 - d.2) **Certidão Negativa** de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
 - d.3) Quando a prova de regularidade de que trata a **alínea “d”** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no **item 6.3**.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

- d.4) **Alvará de Licença e Funcionamento** referente à sede da licitante, com vigência até o final do exercício de 2022;
- e) **Prova de situação regular** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) **Declaração** da licitante de que **não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo II.
- h) Declaração de **Elaboração Independente de Proposta** conforme modelo disposto no Anexo VII.

8.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.10.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, assinado pelo Administrador da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, que comprove a situação financeira da empresa, vedada à substituição por balanço ou balancetes provisórios (Art.31, I). Serão considerados aceitos como na forma de lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados;
- b) O Balanço de Sociedades por Ações e de Cooperativas deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial;
- c) As demais Sociedades e as Firms Individuais deverão apresentar o Balanço Patrimonial, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;
- Cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível e apresentado na forma da lei (Lei 10.406/2002, art. 1.179), devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), acompanhado da cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, devendo ambos ser assinados por profissional de Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária (Lei 10.406/2002, art. 1.184.º2º), com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira, moldes da letra “b.3”;
 - Empresas com Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa 787/2007 da Receita Federal do Brasil, poderão apresentar documentação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, devidamente acompanhada do Termo de Autenticação do livro digital do referido sistema emitido pela Junta Comercial do Estado do domicílio do licitante;
- a) Os índices extraídos das demonstrações contábeis, deverão estar assinados por profissional devidamente habilitado da licitante, e ser apresentados, para comprovação da boa situação financeira da mesma, de acordo com os seguintes critérios:
- O Índice de Liquidez Corrente (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

- O Índice de Liquidez Geral (corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo.

- O Índice de Solvência Geral (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

- Será habilitada a empresa que apresentar:
 - a) Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
 - b) Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
 - c) Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0;
- As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)**, do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano ou no curso do próprio exercício deverão apresentar a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário ou Balanço de abertura, acompanhado do Balancete de Verificação referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório); com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira nos moldes da letra “b.3”;
- As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que comprovada sua inscrição no SIMPLES NACIONAL;
- b) Certidão de Regularidade Profissional, com a Identificação do Registro do profissional responsável pela empresa, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade da sede da Licitante, onde certifica que o profissional identificado se encontra em situação Regular na data de abertura da sessão.

8.10.1.1 As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro empreendedor Individual (MEI), que demonstrem esta condição nos termos do **item 3.1, alínea “d”**, deste edital, **cuja participação neste certame esteja limitada apenas aos itens exclusivos e cota reservada**, ficam dispensadas do cumprimento da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, a que se refere o **item 8.10.1** deste edital.

8.10.1.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, **quando não vier expresso o prazo de validade.**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

8.10.1.3 Apresentar (por cumprimento ao que exige a Lei Anticorrupção c/c a “compliance” da empresa em caráter excepcional) a declaração de **LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**:

- a) Em foto / de impressão colorida, com estrutura física da empresa (fachada e parte interna). A FOTO DA FACHADA NECESSITA SER NÍTIDA, PARA QUE POSSA IDENTIFICAR COM CLAREZA A EMPRESA COM NOME, CNPJ E ENDEREÇO;
- b) A não apresentação implicará na **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

8.10.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial da Sede da Licitante, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão. (**Atualizada**).

8.10.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

8.10.4. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

8.10.5. As empresas com patrimônio líquido superior a R\$ 2 milhões deverão apresentar a DFC, conforme previsto no Art. 176, inciso IV da Lei nº 11.638/2007.

8.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.11.1 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

8.11.1.1 O Atestado de Capacidade Técnica, quando emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ter firma reconhecida da assinatura do seu representante em cartório, garantindo a presunção de veracidade quanto à assinatura aposta, a identidade dos firmatários e a ausência de uma possível ilegalidade flagrante no documento.

8.12 É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação, com validade para o dia da sessão.

8.13 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação.

8.14 As declarações e outros documentos julgados necessários ao credenciamento e habilitação, produzidos pela própria licitante, deverão conter data, identificação, assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

8.15 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital

8.16 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.17 Serão aceitas somente cópias legíveis.

8.18 O **Pregoeiro** se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.3.2. A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.3.3. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.4. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros 03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, e suas alterações. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL BLL**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Após a publicação da homologação do resultado da licitação, as licitantes vencedoras e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva a que se refere o artigo 20, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual 36.184/2020, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação, para comparecerem perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA**, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** (Órgão Gerenciador) para assinar a Ata de Registro de Preços (ANEXO X).

16.

15.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** nos autos do processo para registro de preços.

15.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no **Item 15.1**, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as sanções previstas no **Item 21** deste Edital.

15.2.1. É facultado **O Pregoeiro** reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

15.2.2. Na sessão de reabertura do Pregão, **O Pregoeiro** deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

15.3. A Ata de Registro de Preços (**ANEXO X**) será firmada entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e as licitantes vencedoras e, se houver, as empresas as classificadas para formação do cadastro de reserva, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.

15.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, tendo sua eficácia na publicação no Diário Oficial.

15.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para as **aquisições pretendidas**, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial e sua divulgação no mural do município os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para a **aquisição dos produtos** registrados, observadas as normas editadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** (Órgão Gerenciador).

16.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** (Órgão Gerenciador) para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

16.3. Os entes da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo **MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA** estão dispensados da necessidade de justificativa de vantagem na adesão às atas de registro de preços gerenciadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** (Órgão Gerenciador).

16.4. Fica assegurada a preferência das adesões aos órgãos e entidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA**.

16.4.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** (Órgão Gerenciador).

16.4.2. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do **fornecimento** decorrente de adesão, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item/ lote registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

16.5. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

16.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos **produtos** registrados, cabendo à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor que venceu a licitação, e na falta deste, aqueles do cadastro de reserva, na ordem de classificação, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores serão liberados do compromisso assumido.

16.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitadas a legislação relativa às licitações.

17. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

17.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** (Órgão Gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva **Ordem de Fornecimento** ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019;
- f) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido do fornecedor.

17.1.1. O cancelamento de registro será formalizado por despacho da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO** (Órgão Gerenciador), assegurados ao beneficiário da ata, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do **item 17.1**, o contraditório e a ampla defesa.

18. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

18.1. Quando da necessidade de contratação, os órgãos públicos participantes da Ata de Registro de Preços deverão consultar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** (Órgão Gerenciador) para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

18.2. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços estará obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos (**ANEXO III**) ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação.

18.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.3. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a **Ordem de Fornecimento** e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no **item 21** deste Edital.

18.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo (**ANEXO III**) que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

18.4.1. O Contrato Administrativo poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, **Ordem de Fornecimento** de despesa ou autorização de compra, conforme dispõe o art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.5. No ato da assinatura do contrato, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato.

18.6. O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

18.7. O fornecedor deverá executar o **fornecimento**, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado com as unidades que venham a se utilizar da Ata de Registro de Preços, e de acordo com as especificações exigidas neste Edital, bem como com as condições que constam de sua proposta.

18.8. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da entrega dos serviços/material, mediante apresentação das notas fiscais, atestadas pelo setor competente do Contratante, por meio de ordem bancária emitida em nome do Contratado.

18.8.1. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao Contratado ou inadimplência contratual.

18.9. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio das documentações previstas no item 6.1.

18.10. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

19.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência ou os permitidos em Lei, anexo a este Edital.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos do artigo 49, do Decreto 10.024 de 2019, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2** Apresentar documentação falsa;
- 21.1.3** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.4** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.5** Não manter a proposta;
- 21.1.6** Cometer fraude fiscal;
- 21.1.7** Comportar-se de modo inidôneo;

21.2 O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8.666/93.

21.2.1 A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3 A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. nº 49 da do Decreto nº 10.024/19.

21.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5 Serão publicadas na Imprensa Oficial as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema **Bolsa de Licitações e Leilões. (<https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”)**.

22.3. Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22. 5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal **BLL** no endereço eletrônico **Bolsa de Licitações e Leilões. (<https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”)**.

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **Bolsa de Licitações e Leilões. (<https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”)**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

23.13. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.13.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

23.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.14. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.15. O EDITAL e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, no horário de 08 às 12hs, segunda a sexta-feira, para consulta gratuitamente, disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência>), no sistema do TCE/SINC/CONTRATA (www.tce.ma.gov.br/sinc/contrata), ou solicitado por e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

(cpl.centronovoma@gmail.com), para consulta gratuitamente ou adquirido mediante entrega de 02 (duas) resmas de papel A4.

23.16. Quando se tratar de certidões ou documento equivalente, em que não possuem validade ou a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos 60 (sessenta) dias que antecederem a data da abertura das propostas.

23.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – Declaração de Pessoa Jurídica de Não empregar Menor de Idade;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Carta de Apresentação da Proposta;

ANEXO V – Declaração de Localização e Funcionamento (com fotos);

ANEXO VI – Declaração de ME ou EPP;

ANEXO VII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

ANEXO VIII - Declaração de Vínculo;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;

ANEXO X - Minuta da Ata de Registro de Preços.

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 19 de julho 2022.

ANDRÉ LUIS BARROSO BEZERRA
PREGOEIRO OFICIAL CPL/PMC/NM/MA

PREFEITURA DE
Centro Novo
do Maranhão

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo visa o **Registro de Preços para “eventual e futura”** contratação de empresa especializada para aquisição de ferramentas, equipamentos eletroeletrônicos e materiais diversos, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, conforme condições, especificações e quantitativos contidos neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

2.1. A contratação para aquisição de ferramentas, equipamentos eletroeletrônicos e materiais diversos é imprescindível, pois tem o intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como dar atendimento de forma satisfatória aos usuários do sistema público e atender as constantes demandas.

3. ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. Regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual 36.184/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

4.1. PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

5. PERFIL DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA:

5.1. A instituição a ser contratada para o fornecimento do objeto deverá preencher os requisitos e as normas nacionais que regulamentam os serviços conforme a natureza da atividade, apresentando documentação que comprove experiência e estrutura adequada ao desenvolvimento dos serviços contratado.

6. DA PLANILHA DE DESCRIÇÃO: QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ROÇADEIRA PROFISSIONAL GASOLINA SKIM, COM MOTORES EM 2 TEMPOS DE 55 CILINDRADAS, COM TRAVA DE SEGURANÇA, PROTETOR ANTILASCA E CINTO DE SUSTENÇÃO.	12	UND	R\$ 3.280,06	R\$ 39.360,72
2	SMART TV LED HD 50 POLEGADAS, COM CONVERSOR DIGITAL, HDMI, COM ENTRA USB, WEB, 3,5 WI-FI INTEGRADO.	12	UND	R\$ 4.703,00	R\$ 56.436,00
3	MAKITA 110mm-(4-3/8)	12	UND	R\$ 999,82	R\$ 11.997,84
4	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE CERCA DE 340 LITROS, CLASSSE A, 02(DUAS) PORTAS, COR BRANCA COM SELO PROCEL, 220V	12	UND	R\$ 5.288,33	R\$ 63.459,96
5	CAMA BOX CASAL PADRÃO 138x188	12	UND	R\$ 2.407,96	R\$ 28.895,52
6	LIQUIDIFICADOR 550W 2 VELOCIDADES	16	UND	R\$ 242,43	R\$ 3.878,88
7	SANDUICHEIRA GRILL 800W	16	UND	R\$ 229,56	R\$ 3.672,96
8	PANELA ELÉTRICA DE ARROZ, 400W, 5 XÍCARAS, ATIADERENTE, MATERIAL METAL E PLÁSTICO: ACABAMENTO EM INOX.	10	UND	R\$ 501,18	R\$ 5.011,80
9	EDREDON TIPO CASAL TAM 1.90x2.20m DUPLA FACE	12	UND	R\$ 323,16	R\$ 3.877,92
10	JOGO DE TALHERES 20 PCS/GUARFO/ COLHER E FAÇA)	10	UND	R\$ 119,43	R\$ 1.194,30
11	APARELHO DE JANTAR 20 PCS/XÍCARAS COM PIRES/PRATOS DE SOBREMESA/PRATO FUNDO E PRATO RASO)	12	UND	R\$ 296,77	R\$ 3.561,24
12	FOGÃO A GÁS, 4 BOCAS, AUTOLIMPANTE	12	UND	R\$ 1.022,73	R\$ 12.272,76
13	TANQUINHO DE LAVAR ROUPA 8KG SEMI AUTOMÁTICO	10	UND	R\$ 1.012,53	R\$ 10.125,30
14	CAIXA AMPLIFICADA USB500 60WMS - ESPECIFICAÇÃO: ALTO FALANTE: WOOFER 12 E SUPER TWEETER: EQUALIZADOR :3 VIAS (GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS) CANAL PARA MICROFONE, GUITARRA E VIOLÃO, ENTRADA USB COM CONTROLE REMOTO, ENTRADAS CD, DVD, TV, PEN DRIVES E MP3	12	UND	R\$ 2.502,43	R\$ 30.029,16
15	FRIGOBAR COM CAP.DE 79 LITROS, BRANCO, COMPARTIMENTO FLEX BOX, 220V, MEDINDO 49,5X 64 X 54CM.	8	UND	R\$ 3.328,76	R\$ 26.630,08
16	FURADEIRA DE IMPACTO PROFISSIONAL - POTÊNCIA ABSORVIDA 650 W; N° DE	12	UND	R\$ 1.015,84	R\$ 12.190,08

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

	ROTAÇÕES SEM CARGA 0 - 2800 R.P.M; POTÊNCIA ÚTIL 301 W; PESO SEM CABO 1,8 KG; TORQUE MÁX. EM MATERIAIS MACIOS 10,8 NM; TORQUE NOMINAL 1,8 NM; MANDRIL 1/2"? 20 UNF; AMPLITUDE DE APERTO 1,5 - 13 MM; COMPRIMENTO 266 MM; ALTURA 180 MM; Nº MÁX. DE IMPACTOS EM VAZIO 0 - 44800 I.P.M; FAIXA DE PERFURAÇÃO : Ø DE PERFURAÇÃO EM CONCRETO 13 MM, Ø DE PERFURAÇÃO EM MADEIRA 25 MM, Ø DE PERFURAÇÃO EM AÇO 10 MM, Ø DE PERFURAÇÃO EM ALVENARIA 15 MM; FUNÇÕES GSB 13 RE PROFESSIONAL; REGULAÇÃO CONTÍNUA DAS ROTAÇÕES; ROTAÇÃO REVERSÍVEL DIREITA/ESQUERDA; SISTEMA DE ELECTRÓNICA SOFTGRIP; ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM ; EMPUNHADEIRA AUXILIAR CHAVE DE MANDRIL LIMITADOR DE PROFUNDIDADE; MALETA PLASTICA; KIT DE 5 BROCAS PARA CONCRETO (4,5,6,8,10 MM)					
17	GARRAFAO TERMICO 6 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: GARRAFAO TÉRMICO PARA ÁGUA COM CAPACIDADE DE 6 LITROS	10	UND	R\$	110,03	R\$ 1.100,30
18	VENTILADOR DE COLUNA TURBO SILENCIOSO, 06 PÁS DE 40CM DE DIAMETRO CERCA DE 150W DE POTÊNCIA, 220 VOLTS.	30	UND	R\$	426,12	R\$ 12.783,60
19	CELULAR SMARTPHONE ANDROID, CORE 32GB PT	10	UND	R\$	1.982,70	R\$ 19.827,00
20	MÁQUINA DE BARBEAR E CABELO, 6W, KIT COM 4 PENTES DE CORTE (3mm,6mm,9mm e 12mm), LÂMINAS AÇO EM INOX, BATERIA BIVOLT.	12	UND	R\$	230,16	R\$ 2.761,92
21	CHURRASQUEIRA ELÉTRICA 2000W, CONTROLE DE TEMPERATURA MANUAL, COM ALÇA LATERAL E COM GRELHA	12	UND	R\$	303,40	R\$ 3.640,80
VALOR TOTAL				R\$	352.708,14	

7. DA ESTIMATIVA DE PREÇO:

O valor global máximo estimado, com base na coleta de preços, para aquisição dos objetos especificados neste Termo de Referência é de **R\$ 352.708,14 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS)**.

7.1. O quantitativo informado é mera estimativa de consumo, para o exercício financeiro de 2022, e será realizada de acordo com as necessidades do Município de Centro Novo do Maranhão, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

8. FONTE DE RECURSOS

8.1. Os recursos Orçamentários referentes à contratação serão consignados no orçamento das Secretarias no exercício de 2022.

9. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

9.1. Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CONTRATANTE solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

10. DOS PRAZOS DE VIGENCIA:

10.1. **DA EXECUÇÃO:** a data limite para início do fornecimento será depois de emitida a ORDEM DE FORNECIMENTO pelo setor competente da Administração Municipal;

10.2. **DA VIGÊNCIA:** O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2022, condicionada a sua eficácia à publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

11. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO:

11.1. Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.2. A entrega será feita de forma parcelada, devendo ser efetuada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos), no endereço especificado no contrato, em horário comercial, tudo por conta do fornecedor.

11.3. Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério das Secretarias Requisitantes, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. Os produtos serão requisitados, conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, e deverão ser encaminhados no endereço e condições acima mencionados.

11.5. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências do Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante;

11.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

11.7. Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento;

11.8. Na entrega dos produtos, serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos pelo Setor de Recebimento do Município;

11.9. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado;

11.10. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

11.11. A Proponente Vencedora deverá entregar os produtos todos embalados e transportados em recipientes totalmente higienizados, após a emissão de Ordem de Fornecimento;

11.12. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

11.13. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

11.14. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue;

11.15. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante;

11.16. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

11.17. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

11.18. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

12. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

12.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos e arcar com qualquer prejuízo ao Órgão Participante decorrente de sua licitação;

12.2. Ficará sob inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** a garantia da qualidade mínima dos produtos entregues, sob pena das sanções cabíveis.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

13.2. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada fornecer fora das especificações do Edital;

13.4. Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos;

13.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

13.6. Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

13.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Fornecer o objeto licitado, conforme especificações deste Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;

14.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

14.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

14.5. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;

14.6. O fornecimento deverá ser realizado de forma parcial ao longo da vigência do contrato, nos Estabelecimentos da CONTRATADA, mediante a apresentação de “Requisição”, “Ordem ou Autorização de Fornecimento”;

14.7. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora no que concerne à execução do objeto contratado;

14.8. Substituir no prazo de 24 horas, qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

14.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

14.10. Entregar os produtos objeto deste Termo de Referência, independentemente de quaisquer contratemplos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, de forma contínua, durante todos os dias da semana.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

15. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

15.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos equipamentos as penalidades previstas no artigo 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório.

16. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo até 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

16.2. O Contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo esta, demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Negativa de Débito, Dívida Ativa da Receita Estadual e Municipal;
- c) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

16.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

16.4. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

TR APROVADO POR:

MARIA DO SOCORRO CHAVES DE FRANCA
Secretária Municipal de Assistência Social

Antônio Ferreira da Silva Filho
Departamento de Compra

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO
MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL _____, E A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE
ESPECIFICA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO**, pessoa de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 01.612.323/0001-07, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro – Centro Novo do Maranhão, CEP 65.299-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX**, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal, o(a) Sr(a). XXXXXXXX, nacionalidade, portador(a) do CPF sob nº XXXXXXXX, e do RG nº XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXX, neste ato representa pelo(a) Sr(a). XXXXXXXX, nacionalidade, portador(a) do CPF sob nº XXXXXXXX, e do RG nº XXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2022**, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para aquisição de ferramentas, equipamentos eletroeletrônicos e materiais diversos, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

As quantidades dos materiais indicados no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades do **Órgão Participante**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de R\$ (.....) a ser pago em até 30 dias após a entrega/realização dos serviços pela CONTRATADA, acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha dos materiais abaixo descrito, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1					
2					

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA, além das contidas no Termo de Referência (ANEXO I) do edital:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

- a) Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos estabelecidos na Cláusula Nona;
- b) A execução do objeto contratado não esgota a responsabilidade da contratada quanto a eventuais quebras ou avarias que serão corrigidas de imediato;
- c) Levar, imediatamente ao conhecimento da fiscalização do contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- e) Preparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, no todo ou em parte, os serviços ou materiais, em que verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- i) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto nas datas, quantidades e qualidades exigidas;
- j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante o período contratado;
- k) Comunicar o Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o cronograma de entrega do serviço, e, prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- l) Comunicar a Contratante de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados.
- m) Providenciar a troca, às suas expensas, dos itens entregues em desacordo com às especificações solicitadas;
- n) Manter inalterados os preços e condições propostas;
- o) Prestar os serviços com rapidez e eficiência;
- p) Entregar o objeto durante o expediente do setor ou em horários alternativos, previamente acordados formalmente com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a, além das contidas no Termo de Referência (ANEXO I) do edital:

- a) Caberá à **Contratante** a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento dos materiais, de acordo com o pactuado, com arrimo no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o que não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **Contratada**, por qualquer inobservância, ou omissão de qualquer das cláusulas contratuais aqui estabelecidas;

À Fiscalização fica assegurada o direito de:

- b) Exigir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- c) Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**.
- e) Comunicar à **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais, objeto deste contrato.
- f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

- g) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado que o **fornecimento foi realizado de forma satisfatória**, objeto deste contrato, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato.
- h) Examinar todos os produtos fornecidos pela contratada, antes de sua utilização, e decidir sobre sua aceitação ou rejeição;
- i) Rejeitar todo e qualquer material de má conservação e adulterado;
- j) Solicitar a substituição de qualquer empregado, cujo comportamento ou capacidade técnica, seja julgado inconveniente;
- k) A presença da fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da contratada na execução dos serviços;
- l) Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- m) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **Contratada** obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DOCUMENTOS ESSENCIAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) a proposta da contratada datada de ____; e,
- b) as eventuais correspondências entre as partes decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO – DA VIGÊNCIA: Terá início em ____/____/____, e findará no dia ____ de ____ de ____, condicionada a sua eficácia à publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado conforme hipóteses contidas no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e a critério da Administração.

PARÁGRFO SEGUNDO – DA EXECUÇÃO: O fornecimento dos produtos será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da contratante, mediante requisição fornecida pelo setor requisitante da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO, pelo período da vigência do Contrato.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo até 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos itens, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem for de direito.

O pagamento dos serviços a que se refere esta cláusula será efetuado na conta corrente nº ____, agência nº ____, de titularidade da CONTRATADA, no Banco _____.

A CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA apenas o valor dos itens fornecidos, depois de conferidos e aprovados pelo setor competente.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

XX

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos produtos sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de CENTRO NOVO DO MARANHÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Prestar os serviços ou entregar os produtos em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, os itens recusados pela CONTRATANTE;
- c) Descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA RESCISÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a. Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b. Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c. Transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d. Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e. Cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO – Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará o fiscal do Contrato, para promover o acompanhamento do fornecimento dos materiais e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos e demais especificações necessárias na execução plena dos serviços contratos, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei Federal nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

A entrega deverá ser realizada perante o Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

- a) Provisoriamente:** de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do equipamento, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) Definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;

Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha ou superior.

A Administração reserva-se somente efetuar o pagamento ao fornecedor quando este houver cumprido a entrega da totalidade dos produtos que foram solicitados na ocasião, dentro das condições anteriormente citadas, mediante Ordem de fornecimento/Empenho liberada pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRACÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz do Decreto Federal 10.024/2019, e a Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022, TERMO DE REFERÊNCIA disposto no Anexo I do Edital e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Maracáçumé – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Centro Novo do Maranhão - MA, _____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE	CONTRATANTE
XXXXXXX Secretário(a)_ Municipal de XXXXXXXX	XXXXXXX XXXXXXX CPF: XXXXXX

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 083/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO IV

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000
e-mail: cpl.centronovoma@gmail.com
www.centronovo.ma.gov.br

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio,
Encaminhamos nossa proposta em anexo, referente à licitação em epígrafe, objetivando o **Registro de Preços para “eventual e futura”** contratação de empresa especializada para aquisição de ferramentas, equipamentos eletroeletrônicos e materiais diversos, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Nossa Proposta tem preço fixado em R\$ (.....) para os serviços, composta e irrevogáveis de acordo com exigências do Edital.

Proposta de preços com quantitativo, valores unitários e totais: anexo a esta.

Prazo dos Fornecimento: Conforme especificado no Edital e Termo de Referência.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a partir da abertura da proposta.

Dados Bancários: Agência _____ Nº da conta _____ Banco _____

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos e despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços, e que na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

Atenciosamente,

Local e data
Atenciosamente,
(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COM FOTOS).

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
REF: PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022.

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____

CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio e suas instalações.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:

ENDEREÇO: _____

CIDADE/ESTADO: _____

CEP: _____

TELEFONE: _____

Nome da empresa

Nome do seu Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
REF: PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2022

.....(nome / razão social), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º, na Sessão Pública do **PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2022**.

OPTA pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3.º, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto e DECLARA ser:

☐ Microempresa

☐ Empresa de Pequeno Porte e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

DECLARO ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93”.

PREFEITURA DE
Centro Novo
do Maranhão

Local e data

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
REF: PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

..... (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominada Licitante, para fins do disposto do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data
Atenciosamente,
(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022/CPL/PMFF**, instaurada pelo Município de **Centro Novo do Maranhão/MA**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO IX

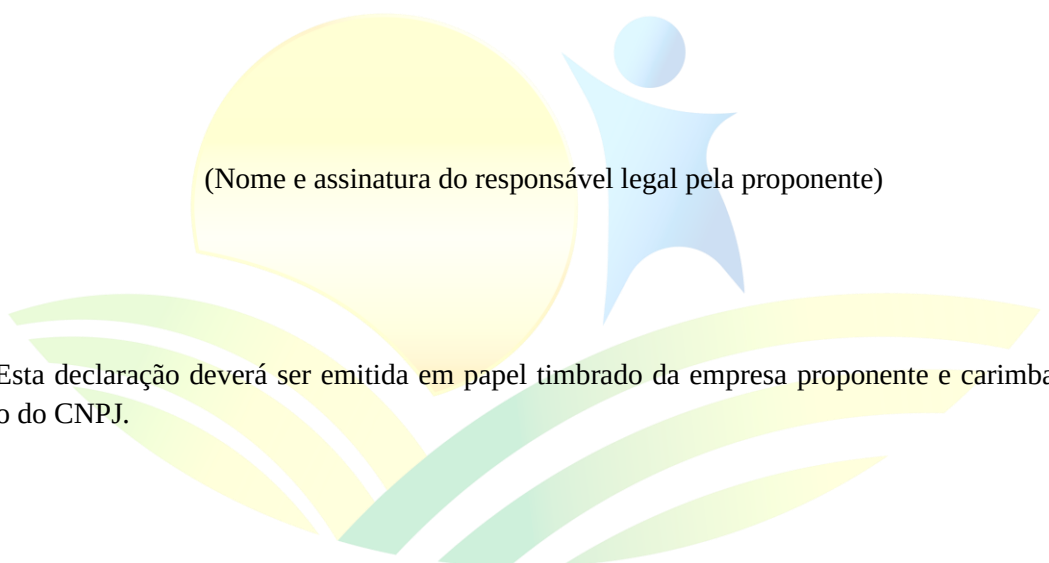
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000
e-mail: cpl.centronovoma@gmail.com
www.centronovo.ma.gov.br

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022/CPL/PMFF**, da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data



(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA DE
Centro Novo
do Maranhão

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO**, pessoa de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.323/0001-07, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro – CEP 65.299-000, CENTRO NOVO DO MARANHÃO-MA, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 0157598620002 SSP/MA, e do CPF sob nº 023.797.273-50, simplesmente signatário, em face do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022 -CPL, para REGISTRO DE PREÇOS, para contratação conforme a Cláusula Primeira, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada XX de XXX de 2022, indica como vencedora a(s) empresa(s), e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços dos itens propostos pela(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada na _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG: _____ e o CPF: _____, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas no Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Estadual nº 36.184/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente tem por objeto o “Registro de Preços para “eventual e futura” contratação de empresa especializada para aquisição de ferramentas, equipamentos eletroeletrônicos e materiais diversos, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

A quantidade indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para prestação dos serviços respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO VII da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os itens nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos itens será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços prestados decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a **Ordem de Serviço/Fornecimento** ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa da prestação dos serviços em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO O ÓRGÃO GERENCIADOR

Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022 -CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Maracaçumé, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Centro Novo do Maranhão/MA, ____ de ____ de 2022.



Joedson Almeida dos Santos
Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão



Nome EMPRESA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.612.323/0001-07

ANEXO X - A

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 005/2022-CPL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 083/2022.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº/2022, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.299-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022 -CPL.

OBJETO: “Registro de Preços para “eventual e futura” contratação de empresa especializada para aquisição de ferramentas, equipamentos eletroeletrônicos e materiais diversos, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.”

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
ENDEREÇO:	e-mail:

QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL REGISTRADO					

Centro Novo do Maranhão - MA, ____ de _____ de 2022.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão	Empresa Contratada
--	---------------------------